

KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 16.706.958/0001-32

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP (“Sede”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (respectivamente, “Administrador” e “Fundo”), em conformidade com o item 15.1 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), tem a honra de convidar os cotistas para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 14 horas do dia 21 de dezembro de 2015 em sua Sede (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Aprovação da 4ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “4ª Emissão” e “Cotas da 4ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Banco Itaú BBA S.A., em conjunto com o Administrador, observado o disposto no subitem 4.2.4.1 do Regulamento, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis, e serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), nos quais as Cotas da 4ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a BM&FBOVESPA para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª, 2ª e 3ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal. A Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o subitem 8.4.2 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 4ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada, conforme sugerido pelo gestor do Fundo (“Valor da Cota da 4ª Emissão”). As Cotas da 4ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 4ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Cota da 4ª Emissão”): (i) desde a data da primeira integralização de Cotas da 4ª Emissão (“Data de Emissão”) até o último dia útil do mês correspondente, o Valor da Cota da 4ª Emissão será acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“Taxa DI”), de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das Cotas da 4ª Emissão; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da Data de Emissão e assim sucessivamente nos meses subsequentes, o Valor Atualizado da Cota da 4ª Emissão corresponderá ao Valor Atualizado da Cota da 4ª Emissão no último dia útil do mês imediatamente anterior, deduzido do valor dos rendimentos por cota do Fundo distribuídos aos cotistas do Fundo no respectivo mês, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, desde o último dia útil do mês imediatamente anterior até a data da efetiva integralização das Cotas da 4ª Emissão. O Valor Atualizado da Cota da 4ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária, a qual será definida na Assembleia ora convocada, conforme estabelecido no subitem 7.6.1 do Regulamento. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1., do item 12.1. e do subitem 12.1.1. do Regulamento, os titulares de cotas emitidas pelo Fundo (inclusive Cotas da 4ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas. A quantidade de Cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertada será de até 2.876.319 (duas milhões, oitocentas e setenta e seis mil, trezentas e dezenove) de Cotas da 4ª Emissão e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco Itaú BBA S.A. e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Banco Itaú BBA S.A., em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 479.387 (quatrocentas e setenta e nove mil, trezentas e oitenta e sete) Cotas da 4ª Emissão, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 4ª Emissão não colocado; e

2. Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de cotas, Itaú Corretora de Valores S.A., na presente data.

Os cotistas poderão ainda manifestar seu voto em relação aos itens do presente edital por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia, ora convocada, deverão ser encaminhados até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização aos cuidados do Administrador, por meio de (i) entrega em sua Sede; (ii) envio por correio eletrônico para: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br; ou (iii) transmissão por fax-símile no seguinte número: (11) 3072-6228.

São Paulo, 9 de dezembro de 2015.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.